



Social Security

Pensões de invalidez

www.socialsecurity.gov

Contatando O Seguro Social

Visite o nosso site na Web

O nosso site www.socialsecurity.gov é onde você poderá obter informações importantes sobre todos os programas de Seguro Social. No nosso site, você também pode:

- Preencher pedidos de benefícios;
- Obter o endereço do escritório local de Seguro Social;
- Solicitar um *Social Security Statement (Extrato de Seguro Social)* ou um novo cartão da Medicare; e
- Encontrar cópias das nossas publicações.

Alguns destes serviços são somente disponíveis em inglês. Para encontrar todas as publicações em português, por favor visite www.socialsecurity.gov/multilanguage/ na Web e selecione o “português”

Contate o nosso número 1-800

Além da utilização do nosso site na Web, você pode também telefonar gratuitamente para o **1-800-772-1213**. Tratamos todas as chamadas como confidenciais. Podemos responder a perguntas concretas das 7 da manhã às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira. Podemos providenciar serviço de intérpretes gratuitamente ao telefone ou no seu escritório local. Também damos informações através de atendimento telefônico automático, 24 horas por dia. Se você for surdo ou sofrer de dificuldades auditivas, pode contatar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.

Conteúdo

| | |
|--|-----------|
| Pensões de invalidez | 4 |
| Quem pode receber pensões de invalidez do Seguro Social? | 4 |
| Como posso requerer pensões de invalidez? | 6 |
| Quando devo requerer e de que informações necessito? | 7 |
| Quem decide se sou incapacitado(a)? | 8 |
| O que acontece se o meu pedido for aprovado? | 11 |
| Minha família pode receber benefícios? | 12 |
| De que forma outros pagamentos afectam as minhas pensões? | 12 |
| O que eu preciso reportar ao Seguro Social? | 13 |
| Posso receber Medicare? | 14 |
| Voltar a trabalhar | 14 |
| O programa “Senha para trabalhar” | 15 |

Pensões de invalidez

A incapacidade é algo em que a maioria das pessoas não gosta de pensar. Mas as probabilidades de ficar incapacitado(a) são maiores do que o que pensa. Os estudos mostram que um trabalhador com 20 anos de idade tem uma probabilidade de 3 em 10 de ficar incapacitado antes de atingir a idade da reforma.

Esta publicação fornece informações básicas sobre as pensões de invalidez do Seguro Social e não visa responder a todas as perguntas. Para informações específicas acerca da sua situação, deve falar com um representante do Seguro Social.

Pagamos pensões de invalidez através de dois programas: o programa de seguro de incapacidade do Seguro Social e o programa de Supplemental Security Income (SSI). Esta publicação fala sobre o programa de incapacidade do Seguro Social. Para obter mais informações sobre o programa de incapacidade ao abrigo do SSI para adultos, consulte *Supplemental Security Income (SSI)* (Publicação n.º 05-11000-PE). Para obter mais informações sobre programas de incapacidade para crianças, consulte a publicação *Benefícios para crianças incapacitadas* (Publicação n.º 05-10026-PE). As nossas publicações estão disponíveis on-line em www.socialsecurity.gov.

Quem pode receber pensões de invalidez do Seguro Social?

A Seguro Social paga pensões a pessoas que não podem trabalhar devido ao facto de apresentarem uma condição clínica que se prevê prolongar-se durante pelo menos um ano ou resultar em morte. A lei federal exige esta definição muito rigorosa de incapacidade. Enquanto alguns programas dão dinheiro a pessoas com incapacidade parcial ou incapacidade a curto prazo, a Seguro Social não o faz.

Alguns membros da família de trabalhadores incapacitados também podem receber dinheiro do Seguro Social. Isto é explicado na página 13.

Como posso satisfazer o requisito de vencimento para receber uma pensão de invalidez?

Em geral, para receber uma pensão de invalidez, tem de satisfazer dois testes diferentes de vencimento:

1. Um teste de “trabalho recente” com base na sua idade na altura em que ficou incapacitado(a); e
2. Um teste de “duração de trabalho”, para demonstrar que trabalhou tempo suficiente com descontos para a Seguro Social.

Alguns trabalhadores cegos têm apenas de satisfazer o teste de “duração de trabalho”.

A tabela na página 4 mostra as regras relativas a quanto tempo de trabalho necessita para o teste de “trabalho recente” com base na idade que tinha quando a sua incapacidade começou. As regras nesta tabela são baseadas no trimestre de calendário no qual adquiriu ou irá adquirir uma certa idade.

Os trimestres de calendário são:

Primeiro trimestre: 1 de Janeiro a 31 de Março

Segundo trimestre: 1 de Abril a 30 de Junho

Terceiro trimestre: 1 de Julho a 30 de Setembro

Quarto trimestre: 1 de Outubro a 31 de Dezembro

| Regras de trabalho necessário para o “teste de trabalho recente” | |
|--|--|
| <i>Se ficar incapacitado(a)...</i> | <i>Precisará normalmente de:</i> |
| No ou antes do trimestre em que faz 24 anos de idade | 1,5 ano de trabalho durante o período de três anos que termina no trimestre em que a sua incapacidade começou. |
| No trimestre após fazer 24 anos de idade, mas antes do trimestre em que faz 31 anos de idade | Trabalho durante metade do tempo para o período que começa no trimestre após fazer 21 anos de idade e termina no trimestre em que ficou incapacitado(a). Exemplo: Se tiver ficado incapacitado(a) no trimestre em que fez 27 anos de idade, então irá precisar de três anos de trabalho no período de seis anos que termina no trimestre em que ficou incapacitado(a). |
| No trimestre em que faz 31 anos de idade ou depois | Trabalho durante cinco anos do período de dez anos que termina no trimestre em que a sua incapacidade começou. |

A tabela seguinte apresenta exemplos de quanto tempo de trabalho necessita para satisfazer o “teste de duração de trabalho” se ficar incapacitado(a) em diferentes idades seleccionadas. Para o teste de “duração de trabalho”, o seu trabalho não recai dentro de um determinado período de tempo.

OBSERVAÇÃO: Esta tabela não abrange todas as situações.

| Exemplos de trabalho necessário para o teste de “duração de trabalho” | |
|--|----------------------------------|
| <i>Se ficar incapacitado(a)...</i> | <i>Precisará normalmente de:</i> |
| Antes dos 28 anos de idade | 1,5 ano de trabalho |
| 30 anos de idade | 2 anos |
| 34 anos de idade | 3 anos |
| 38 anos de idade | 4 anos |
| 42 anos de idade | 5 anos |
| 44 anos de idade | 5,5 anos |
| 46 anos de idade | 6 anos |
| 48 anos de idade | 6,5 anos |
| 50 anos de idade | 7 anos |
| 52 anos de idade | 7,5 anos |
| 54 anos de idade | 8 anos |
| 56 anos de idade | 8,5 anos |
| 58 anos de idade | 9 anos |
| 60 anos de idade | 9,5 anos |

Como posso requerer pensões de invalidez?

Existem duas formas de requerer pensões de invalidez. Pode:

1. Requerer on-line em www.socialsecurity.gov; ou
2. Ligar para o nosso número de telefone gratuito, **1-800-772-1213**, para marcar uma entrevista no sentido de apresentar um pedido de incapacidade nos seus serviços locais do Seguro Social ou para marcar uma entrevista para que alguém processe o seu pedido através do telefone. A entrevista de pedidos de incapacidade dura cerca de uma hora. Se for surdo(a) ou tiver dificuldades auditivas, pode contactar o nosso número

TTY gratuito, **1-800-325-0778**, entre as 7h00 e as 19h00 em dias úteis. Se marcar uma entrevista, ser-lhe-á remetido por correio um conjunto de iniciação de incapacidade. O conjunto de iniciação de incapacidade irá ajudá-lo(a) a preparar-se para a sua entrevista do pedido de incapacidade. Se requerer on-line, o conjunto de iniciação de incapacidade está disponível em www.socialsecurity.gov/disability.

Quando devo requerer e de que informações necessito?

Deve requerer uma pensão de invalidez assim que ficar incapacitado(a). **Pode demorar bastante tempo a processar um pedido de pensões de invalidez (três a cinco meses)**. Ser-nos-á possível processar o seu pedido mais rapidamente se nos fornecer informações (veja abaixo) quando requerer a benefícios, e se preencher o Disability Report (Relatório de Incapacidade). Pode preencher o Relatório de Incapacidade on-line em www.socialsecurity.gov/disability/3368. Também pode imprimir o Relatório de Incapacidade, preenchê-lo e remetê-lo para os seus serviços locais do Seguro Social. Poderemos processar o seu pedido mais rapidamente se nos ajudar a obter quaisquer outras informações de que necessitemos.

As informações de que necessitamos incluem:

- O seu número de Seguro Social;
- A sua certidão de nascimento ou de baptismo;
- Nomes, endereços e números de telefone dos médicos, assistentes sociais, hospitais e clínicas que cuidaram de si e datas das suas consultas;
- Denominações e dosagens de todos os medicamentos que toma;
- Registos médicos dos seus médicos, terapeutas, hospitais, clínicos e assistentes sociais que já tenha em seu poder;
- Resultados laboratoriais e de exames;
- Um resumo de onde trabalhou e que tipo de trabalho realizou; e
- Uma cópia do seu formulário W-2 mais recente (*Declaração de vencimentos e impostos*) ou, se trabalhar por conta própria, da sua declaração federal de vencimentos do ano passado.

Para além do pedido básico de pensões de invalidez, existem outros formulários que terá de preencher. Um formulário recolhe informações sobre a sua condição clínica e como a mesma afecta a sua capacidade para trabalhar. Outros formulários autorizam os médicos, hospitais e outros profissionais de cuidados de saúde que o(a) trataram a enviar-nos informações sobre o seu estado clínico.

Não retarde o pedido da sua benefícios caso não consiga obter rapidamente todas estas informações. Iremos ajudá-lo(a) a obtê-las.

Quem decide se sou incapacitado(a)?

Iremos analisar o seu pedido para garantirmos que satisfaz alguns requisitos básicos para receber uma pensão de invalidez. Iremos verificar se trabalhou durante anos suficientes para se qualificar. Além disso, iremos avaliar quaisquer actividades de trabalho actuais. Se satisfizer estes requisitos, iremos enviar o seu pedido para o gabinete dos Serviços de Determinação de Incapacidade do seu estado.

Esta agência estatal pronuncia a decisão de incapacidade em nosso nome. Os médicos e os especialistas em incapacidade na agência estatal solicitam informações aos seus médicos sobre a sua condição. Os mesmos irão considerar todos os factos no seu caso. Eles irão utilizar as provas clínicas dos seus médicos e hospitais, clínicas ou instituições onde foi tratado(a) e quaisquer outras informações. Eles irão perguntar aos seus médicos:

- Qual é a sua condição clínica;
- Quando começou a sua condição clínica;
- De que forma a sua condição clínica limita as suas actividades;
- O que demonstraram os testes clínicos; e
- Que tratamentos recebeu.

Também irão pedir aos médicos informações sobre a sua capacidade para realizar actividades relacionadas com o trabalho, como andar, sentar-se, levantar-se, transportar pesos e lembrar-se de instruções. Não é pedido aos seus médicos que decidam se é incapacitado(a).

Os funcionários da agência estatal podem necessitar de mais informações clínicas antes de poderem decidir se é incapacitado(a). Se não estiverem disponíveis mais informações pelas suas fontes

médicas actuais, a agência estatal pode pedir-lhe que se sujeite a um exame especial. Preferimos pedir ao seu próprio médico, mas por vezes o exame pode ter de ser realizado por outra pessoa. A Seguro Social assumirá os encargos do exame e algumas das despesas de deslocação.

Como tomamos a decisão

Utilizamos um processo com cinco passos para decidir se é incapacitado(a).

1. Está a trabalhar?

Se estiver a trabalhar e a média dos seus vencimentos for superior a um determinado montante a cada mês, geralmente não o(a) iremos considerar incapacitado(a). O montante muda a cada ano. Para o valor actual, consulte a *Actualização* anual (Publicação n.º 05-10003-PE).

Se não estiver a trabalhar, ou se a média dos seus vencimentos mensais for igual ou inferior ao montante actual, a agência estatal tem então em consideração a sua condição médica.

2. A sua condição médica é “grave”?

Para que a agência estatal decida que é incapacitado(a), a sua condição médica tem de limitar significativamente a sua capacidade de realizar actividades profissionais básicas — como andar, sentar-se e lembrar-se — durante pelo menos um ano. Se a sua condição médica não for grave, a agência estatal não irá considerá-lo(a) incapacitado(a). Se a sua condição for grave, a agência estatal avança para o passo três.

3. A sua condição médica está na Lista de Incapacidades?

A agência estatal possui uma Lista de Incapacidades (List of Impairments), que descreve condições médicas que são consideradas tão graves que significam automaticamente que é incapacitado(a), conforme definido pela lei. Se a sua condição (ou combinação de condições clínicas) não constar desta lista, a agência estatal procura ver se a sua condição é tão grave como uma condição constante da lista. Se a gravidade da sua condição clínica for idêntica ou equivalente a uma incapacidade indicada, a agência estatal irá decidir que é incapacitado(a). Se tal não acontecer, a agência estatal avança para o passo quatro.

4. É capaz de realizar o trabalho que fazia anteriormente?

Neste passo, a agência estatal decide se a sua condição clínica o(a) impede de ser capaz de realizar o trabalho que fazia anteriormente. Se a mesma não o impedir, a agência estatal irá decidir que não é incapacitado(a). Se o impedir, a agência estatal avança para o passo cinco.

5. Pode realizar qualquer outro tipo de trabalho?

Se não puder realizar o trabalho que fazia anteriormente, a agência estatal procura ver se seria capaz de realizar outro trabalho. A mesma avalia a sua condição clínica, a sua idade, educação, experiência profissional anterior e outras competências que possa ter e que possam ser utilizadas para realizar outro trabalho. Se não puder realizar outro trabalho, a agência estatal irá decidir que é incapacitado(a). Se puder realizar outro trabalho, a agência estatal irá decidir que não é incapacitado(a).

Regras especiais para pessoas cegas

Existem várias outras regras especiais para pessoas cegas. Para obter mais informações, solicite um exemplar da publicação *If You Are Blind Or Have Low Vision—How We Can Help (Se for cego ou tiver problemas de visão — De que forma podemos ajudar, Publicação n.º 05-10052)*. Esta publicação disponível solamente em Inglês.

Iremos informá-lo(a) sobre a nossa decisão

Quando a agência estatal chegar a uma decisão sobre o seu caso, iremos enviar-lhe uma carta. Se o seu pedido for aprovado, a carta irá indicar o montante da sua benefício e quando os seus pagamentos irão começar. Se o seu pedido não for aprovado, a carta irá explicar a razão e informá-lo(a) como recorrer da decisão se não concordar com a mesma.

E se eu discordar?

Se discordar de uma decisão efectuada em relação ao seu pedido, pode recorrer da mesma. As medidas que pode tomar são explicadas na publicação *O processo de apelação* (n.º 05-10041-PE).

Tem o direito de ser representado(a) por um advogado ou outra pessoa habilitada da sua eleição. É possível encontrar

mais informações na publicação *Seu direito a representação* (Publicação n.º 05-10075-PE).

O que acontece se o meu pedido for aprovado?

Quando tem início a minha benefícios?

Se o seu pedido for aceite, a sua primeira pensões de invalidez do Seguro Social será paga no sexto mês completo após a data em que a sua incapacidade surgiu.

Eis um exemplo: se a agência estatal decidir que a sua incapacidade teve início a 15 de Janeiro, a sua primeira pensões de invalidez será paga no mês de Julho. As pensões do Seguro Social são pagas no mês que se segue ao mês em que vencem, por isso irá receber a sua benefícios de Julho em Agosto.

Também irá receber um exemplar de *What You Need To Know When You Get Disability Benefits* (O que precisa de saber quando receber uma pensão de invalidez, Publicação n.º 05-10153, disponível solamente em Inglês), que apresenta informações importantes sobre a sua benefícios e lhe indica quais as alterações que tem de nos comunicar.

Qual será o montante da minha benefícios?

O montante da sua pensões de invalidez mensal baseia-se nos seus vencimentos médios durante a sua vida. O *Extracto de Seguro Social* que recebe todos os anos apresenta os seus vencimentos durante a vida e fornece uma estimativa da sua pensões de invalidez. Também inclui estimativas de pensões de aposentadoria e de sobrevivência que você e a sua família podem eventualmente receber no futuro. Se não tiver o seu *Extracto de Seguro Social* e pretender obter uma estimativa da sua pensões de invalidez, pode solicitá-la através do nosso Web site em www.socialsecurity.gov ou ligar para o nosso número de telefone gratuito, **1-800-772-1213**.



Minha família pode receber benefícios?

Alguns membros da sua família podem ter direito a receber pensões com base no seu trabalho. Estes incluem:

- O(a) seu(sua) cônjuge, se ele(a) tiver 62 anos ou mais de idade;
- O(a) seu(sua) cônjuge, em qualquer idade, se ele ou ela estiver a tomar conta de uma criança sua com menos de 16 anos de idade ou incapacitada;
- O(a) seu(sua) filho(a) solteiro(a), incluindo uma criança adoptada ou, em alguns casos, um(a) enteado(a) ou neto(a). A criança tem de ter menos de 18 anos de idade, ou menos de 19 anos se estiver a frequentar o ensino primário ou secundário a tempo inteiro; e
- O(a) seu(sua) filho(a) solteiro(a), com 18 anos ou mais de idade, se tiver uma incapacidade que começou antes dos 22 anos de idade. (A incapacidade da criança também tem de satisfazer a definição de incapacidade para adultos.)

OBSERVAÇÃO:

Em algumas situações, um(a) cônjuge divorciado(a) pode qualificar-se para uma benefícios com base nos seus vencimentos se tiver sido casado(a) consigo durante pelo menos 10 anos, não estiver actualmente casado(a) e tiver pelo menos 62 anos de idade. O dinheiro pago a um(a) cônjuge divorciado(a) não reduz a sua benefícios nem quaisquer pensões devidas ao(à) seu(sua) cônjuge actual ou filhos.

De que forma outros pagamentos afectam as minhas pensões?

Se estiver a receber outras pensões do governo, o montante da sua pensões de invalidez do Seguro Social pode ser afectada. Para obter mais informações, deve consultar o seguinte:

- *How Workers' Compensation And Other Disability Payments May Affect Your Benefits (De que forma os pagamentos de indemnização de trabalhadores e outros pagamentos de incapacidade podem afectar os seus benefícios, Publicação n.º 05-10018).*

- *Windfall Elimination Provision (Disposição de eliminação de riscos inesperados, Publicação n.º 05-10045); e*
- *Government Pension Offset (Compensação de pensões do governo, Publicação n.º 05-10007).*

Pode obter estas publicações a partir do nosso Web site ou pode contactar-nos para as solicitar. estas publicações estão disponíveis somente em Inglês.

O que eu preciso reportar ao Seguro Social?

Se tiver um mandado de prisão em seu nome

Tem de informar-nos caso exista um mandado de prisão em seu nome por:

- Um crime que constitui um crime qualificado de acordo com as leis do estado em que vive; ou
- Um crime punível com pena de morte ou pena de prisão superior a um ano em estados que não classificam crimes como crimes qualificados.

Não pode receber benefícios de Seguro Social relativas a quaisquer meses em que exista um mandado de prisão associado a um crime que seja um crime qualificado (ou um crime punível com morte ou pena de prisão superior a um ano).

Se for condenado(a) por um delito criminal

Se receber benefícios de Seguro Social e for condenado(a) por um crime, a Seguro Social deve ser imediatamente informada. Em geral, as benefícios não são pagas durante os meses em que a pessoa está presa, mas quaisquer familiares que sejam elegíveis podem continuar a receber benefícios.

Em geral, não são pagas benefícios a pessoas que cometem um crime e estão detidas numa instituição por sentença judicial e a cargo da administração pública. Isto aplica-se se a pessoa tiver sido considerada:

- Inocente por insanidade ou factores semelhantes (como doença mental, debilidade mental ou incompetência mental); ou
- Incapaz de comparecer em juízo.

Se violar uma condição de liberdade condicional

Tem de informar-nos se estiver a violar uma condição da sua liberdade condicional imposta pela lei federal ou estadual. Não pode receber benefícios de Seguro Social relativas a qualquer mês em que tenha violado uma condição da sua liberdade condicional.

Posso receber Medicare?

Irá receber cobertura de Medicare automaticamente após ter recebido uma pensão de invalidez durante dois anos.

Voltar a trabalhar

Após começar a receber uma pensão de invalidez, pode pretender tentar voltar a trabalhar. Existem regras especiais que podem ajudá-lo(a) a manter as suas benefícios monetárias e o Medicare enquanto é testado(a) em relação à sua capacidade para trabalhar. Chamamos a estas regras programas de “incentivos ao trabalho” ou “apoio ao emprego”.

Para obter mais informações sobre como podemos ajudá-lo(a) a voltar a trabalhar, solicite um exemplar da publicação *Trabalhar quando tem uma incapacidade — De que forma podemos ajudar* (Publicação n.º 05-10095-PE).

É possível encontrar um guia para todos os nossos apoios ao emprego na nossa publicação *Red Book, A Summary Guide to Employment Support for Individuals with Disabilities Under the Social Security Disability Insurance and Supplemental Security Income Programs* (Livro vermelho, um guia de resumo para o apoio ao emprego para pessoas incapacitadas ao abrigo dos programas de Seguro de Incapacidade do Seguro Social e de Supplementatl Securit Income, Publicação n.º 64-030). Visite também o nosso Web site, www.socialsecurity.gov/work.

O programa “Senha para trabalhar”

Nos termos deste programa, os beneficiários incapacitados de Seguro Social e de Rendimento de Segurança Suplementar podem obter ajuda com serviços de formação e outros de que necessitem para trabalhar, sem quaisquer encargos. A maioria dos beneficiários irá receber uma “senha”, que podem levar a um fornecedor da sua eleição, o qual pode oferecer-lhes o tipo de serviços de que necessitam. Para obter mais informações sobre este programa, solicite um exemplar da publicação *Your Ticket To Work (A sua senha para trabalhar, Publicação n.º 05-10061)*.

www.socialsecurity.gov



Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10029-PE
Disability Benefits (Portuguese)
June 2008